



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

35

Símbulo Norte  
PUBLICADO  
EM  
09/09/94  
pag. 36

LEI Nº 064/94.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transformar em Perímetro Urbano' da Cidade de Mauá da Serra, área Rural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transformar em Perímetro Urbano, o imóvel rural constituído pelo lote 105-B, subdivisão do Lote 105, Núcleo Queimadão, subdivisão do Quinhão 01, com 19.730,30 m<sup>2</sup>, localizado na Serra do Cadeado, neste Município, desmembrado da área maior de 593,14 Ha., com as seguintes confrontações: "Partindo-se de um marco cravada na margem de uma estrada secundária, segue-se confrontando com o lote 105 nos seguintes rumos e distâncias: NW 29º52'23" com 96,12M , NW 11º29'38" SE com 71,35m, NE 15º22'13" SW com 21,50m , SE 74º37'47" com 20,00m., NE 15º22'13" SW com 26,40m., SE ' 80º03'14 NW com 46,10m NE 80º03'14" SW com 11,50m., NW ' 05º52'36" SE com 105,00m., NE 82º02'04", SW com 98,42m., SE 29º27'49" NW com 60,66 metros e SE 36º59'20" NW com 29,75m, até outro marco cravado na margem de uma estrada secundária; deste marco segue-se confrontando com a referida estrada no sentido da BR 376 nos seguintes rumos' e distâncias: SW 61º17'34" NE com 57,45m., SW 74º36'29" NE com 98,10m., SW 46º33'20" NE com 26,30m., SW 04º03'00" NE com 59,50., e no rumo SE 04º10'13" NW com 98,76 metros até outro marco onde teve início esta descrição.(norte Magnético.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

continuação.

Art. 2º - Esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de Setembro de 1.994.

  
INÁCIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal